

Processo n.º: 450.10.04.01.013338.2019.RH4A

Utilização n.º: P011221.2019.RH4A

Início: 2019/07/12

Parecer sobre a Utilização dos Recursos Hídricos para Rejeição de Águas Residuais (até 10 habitantes)

Identificação

Código APA	APA00343727
País*	Portugal
Número de Identificação Fiscal*	509070744
Nome/Denominação Social*	Aviduarte, Lda.
Idioma	Português
Morada*	Rua Central, n.º 383
Localidade*	SOUTO DA CARPALHOSA
Código Postal	2425-837
Concelho*	Leiria
Telefones	919932127
Obrigaçao de correcção de Dados de Perfil	_

Caracterização do(s) tratamento(s)

Designação	LT3 Portinhos
População servida (e.p.)	2
Descrição da atividade	Avicultura - recria para produção de ovos
Tipo de tratamento	Fossa estanque com poço absorvente
Nut III – Concelho – Freguesia	Pinhal Litoral / Leiria / Souto da Carpalhosa
Longitude	-8.777352
Latitude	39.860482
Ano de arranque	1988
Número de habitantes equivalentes (h. eq.)	2

Caracterização da rejeição

Origem das águas residuais

Domésticas	Instalações sociais
Outras	

Designação da rejeição	LT3 Portinhos
Meio Recetor	Solo
Sistema de Descarga	Órgão de infiltração
Nut III – Concelho – Freguesia	Pinhal Litoral / Leiria / Souto da Carpalhosa
Longitude	-8.777352
Latitude	39.860482
Região Hidrográfica	Vouga, Mondego e Lis
Bacia Hidrográfica	Lis

Sub-Bacia Hidrográfica PT04LIS0706 :: Ribeira da Carreira
Tipo de massa de água SUBTERRANEA
Massa de água PTO29 :: LOURIÇAL
Classificação do estado/potencial ecológico (superficial) ou estado (subterrânea) da massa de água Bom

Condições Gerais

- 1ª O utilizador dos recursos hídricos deverá respeitar todas as leis e regulamentos vigentes, na parte em que lhe for aplicável, e as que venham a ser publicadas, e munir-se de quaisquer outras licenças exigíveis por outras Entidades.
 - 2ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a manter o sistema de tratamento adotado em bom estado de funcionamento e conservação.
 - 3ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a assumir a responsabilidade pela eficiência do processo de tratamento e/ou procedimentos que adotar com vista a minimizar os efeitos decorrentes da descarga de efluentes, atendendo às necessidades de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública.
 - 4ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a garantir que os órgãos de tratamento, à exceção dos de infiltração no solo, são completamente estanques.
 - 5ª O utilizador dos recursos hídricos obriga-se a efetuar, quando necessário, a limpeza dos órgãos de tratamento, devendo guardar os comprovativos da sua realização, com indicação do destino final das lamas, para efeitos de inspeção ou fiscalização por parte das entidades competentes.
 - 6ª A descarga das águas residuais no solo não deve provocar alteração da qualidade das águas subterrâneas, ficando assim condicionada à natureza do terreno de infiltração, às suas condições de permeabilidade e à altura do nível freático bem como a outros possíveis fatores decorrentes da necessidade de preservação do ambiente e de defesa da saúde pública, ficando a entidade gestora do sistema responsável pela tomada das medidas consideradas necessárias para a correção da situação a ocorrer.
 - 7ª O sistema complementar de infiltração deve situar-se a uma distância mínima nunca inferior a 50 m de qualquer poço, furo, mina nascente ou similar, existente no local.
-

Outras Condições

- 1ª Assim que exista viabilidade técnica de ligação à rede pública de águas residuais, o sistema individual deverá ser desativado e efetuada de imediato a ligação à rede pública.
- 2ª As águas negras e saponáceas terão de ser drenadas em conjunto para a fossa séptica e só daí para o órgão de infiltração no solo.

O presidente do conselho diretivo da APA, IP



Nuno Lacasta

Localização e caracterização do sistema de tratamento e/ou afinação

Peça(s) desenhada(s) com a localização do sistema de retenção e de afinação

